



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.849 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

“INSTITUI A CRIAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE - (MOSQUITO AEDES AEGYPTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando que, a teor do art.196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

Considerando que a criação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes aegypti* em todo território do Município desta municipalidade, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público,

ANTÔNIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituída a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*) que funcionará nas dependências do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 2º - O objetivo da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*) é disponibilizar informações, para subsidiar a tomada de decisão, a gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento. Demonstrar a atuação governamental no âmbito do SUS, fornecer referencial para projeções e interferências setoriais, além de contribuir para a transparência acerca das ações desenvolvidas na área do combate à doença, através de ações intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle da doença tem por objetivo também realizar a divulgação da situação epidemiológica da doença através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além de discutir questões relacionadas à assistência;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 1.849/2017 fls. 02

Art. 3º - A Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos da Estrutura Administrativa do Município, conforme exposto abaixo:

- I. Departamento Municipal de Saúde;
- II. Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- III. Divisão de Atenção à Saúde das Pessoas
- IV. Controle de Vetores;
- V. Pronto Atendimento;
- VI. Departamento Municipal de Administração;
- VII. Departamento Municipal de Finanças;
- VIII. Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- IX. Departamento Municipal de Educação;
- X. Departamento Municipal de Planejamento e Obras
- XI. Departamento Municipal de Serviços Urbanos;
- XII. Assessoria de Imprensa;
- XIII. Defesa Civil.

Art. 4º - Para compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), descrita no art. 3º, serão nomeados um representante titular e um suplente, que serão designados em ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - A participação na Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 27 de setembro de 2017

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Divisão de Serviços Administrativos, afixado na sede da Prefeitura em
27/09/2017

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS
Diretora de Divisão de Serviços Administrativos